

PORTARIA Nº 118/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DAMATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUSLABANCA no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas, abaixo relacionadas, como membros da Comissão de acompanhamento para realização de Seleção Pública da Secretaria de Saúde para provimento dos cargos de Agente de Endemias e Agente comunitário de Saúde:

GLEYCE CAVANCANTI DOS SANTOS SILVA
CPF: 074.051.934-47

TAÍS MILENA DA SILVA BARROS
CPF: 108.238.034-22

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
CPF: 047.827.944-28

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de novembro de 2023.

VÍNICIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública de que trata este Edital visa à nomeação e posse, para a Prefeitura de São Lourenço da Mata, de **76 (setenta e seis)** profissionais de nível médio para contratação imediata, **mais 79 (setenta e nove)** cadastro de reservas para o preenchimento de vagas no cargo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**, e **32 (trinta e dois)** profissionais de nível médio para contratação imediata, **mais 44 (quarenta e quatro)** cadastro de reservas para o preenchimento de vagas no cargo de **Agente de Combate às Endemias – ACE**.

1.2. As regras desta Seleção Pública são disciplinadas por este Edital com os respectivos anexos e **Lei Federal 11.350/2006** e suas alterações, que são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.3. O Processo Seletivo será realizado em **03 (TRÊS) ETAPAS**, cuja execução se dará sob a responsabilidade do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE. Sendo a primeira etapa, composta pela Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório. A segunda etapa referente a análise curricular. E a terceira etapa, composta de um Curso de Formação Inicial, com **40(quarenta) horas**, a ser ministrado no Município de São Lourenço da Mata ou na área Metropolitana.

1.4. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico **www.upenet.com.br**.

1.5. Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo o resultado desta Seleção Pública ser publicado no Diário Oficial do Município - AMUPE.

1.6. São de responsabilidade exclusiva dos (as) candidatos (as) as despesas necessárias à sua participação na presente Seleção Pública, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, mesmo no caso de modificações de datas ou locais de provas.

1.6.1. Poderá ocorrer alteração da data das provas até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a aplicação, por motivo de caso fortuito ou força maior.

2. DAS VAGAS

2.1. A identificação da lotação específica e o quantitativo de vagas estão definidos no **Anexo I** deste Edital.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas, ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento), serão reservadas para Pessoas Com Deficiência - PCD, em conformidade com o que assegura a Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações.

2.2.2. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de

dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.2.3. A deficiência da qual o(a) candidato(a) seja portador (a) deverá ser compatível com as atribuições do cargo/especialidade ao qual concorre.

2.2.4. O (a) candidato (a) que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar a sua condição, a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença (CID), sob pena de não concorrer a essas vagas reservadas. Deverá ainda, o (a) candidato (a) no ato da inscrição, **anexar no LINK DE INSCRIÇÃO, a declaração e o laudo médico, conforme ANEXO V, que ateste a deficiência declarada, em formato PDF.**

2.2.5. Os (as) candidatos (as) que se declararem pessoas com deficiência, participarão desta Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

2.2.6. O (a) candidato (a) que não declarar, no ato de inscrição, ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as vagas de classificação geral.

2.2.7. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica, que será promovida pelo Município de São Lourenço da Mata/PE, diretamente ou através de entidade por ela credenciada.

2.2.8. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o(a) candidato(a) deve apresentar o laudo médico, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.2.9. A Perícia Médica decidirá, motivadamente e em caráter decisivo, sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

2.2.10. O(a) candidato(a) que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

2.2.12. Após a admissão, o(a) candidato(a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga na Seleção Pública para justificar a concessão de licença ou de aposentadoria.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO

3.1. Atribuições para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**: Executar atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Dentro de suas principais funções temos: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade – Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018.

3.2 Vencimento Básico Mensal: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

3.3. Atribuições para o cargo de **Agente de Combate às Endemias**: Descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos, vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos, inspeção cuidados de caixas d'água, calhas e telhados, aplicação de larvicidas e inseticidas, essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças. Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento e descobrimento de focos nos imóveis. Realizar a eliminação de criadouros, tendo como método remoção, destruição e vedação. Aplicar larvicidas em focos. Orientar a população de como evitar a proliferação dos vetores. Manter atualizado os cadastros dos imóveis. Registrar as informações das atividades.

3.4. Vencimento Básico Mensal: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.upenet.com.br, durante o período estabelecido no **Anexo II**, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

4.2. O Município de São Lourenço da Mata/PE. e o IAUPE não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo se o problema decorrer de falha em seus próprios equipamentos.

4.3 O (a) candidato(a) após a efetivação da inscrição, deverá imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**, que poderá ser paga até a data estabelecida no Cronograma de Atividades – **ANEXO II**, em qualquer instituição bancária ou Casas Lotéricas vinculada à Caixa Econômica Federal.

4.4. O boleto bancário de que trata o subitem 4.3 estará disponível no endereço eletrônico www.upenet.com.br, devendo ser impresso para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, efetuada pela internet.

4.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no cronograma de atividades - Anexo II.

4.6. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pela instituição bancária, arrecadadora do pagamento da respectiva taxa.

4.7. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.

4.7.1. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado no local de realização das provas, quando solicitado.

4.8 São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento do formulário de inscrição, a transmissão de dados e demais atos necessários para sua inscrição.

4.9 DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.9.1 O(a) candidato(a) poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial desta Seleção Pública: www.upenet.com.br.

4.9.2 As inscrições somente serão consideradas válidas após a confirmação pela CEF do pagamento da respectiva taxa, e sendo o pagamento realizado por cheque, após a compensação válida do valor nele representado.

4.9.3 É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.9.4 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.9.5 Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail), presencial ou via postal.

4.9.6 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função a que concorrerá, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos respectivos requisitos e atribuições.

4.9.7 O(a) candidato(a) ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá no ato da sua inscrição na Seleção Pública, indicar a localidade para a qual pretende concorrer. Ficando a critério do Município de São Lourenço da Mata a alocação da ocupação do cargo conforme a necessidade da localidade de atuação.

4.9.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento da Seleção Pública pela Administração Pública.

4.9.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída ou o IAUPE excluir da Seleção Pública, aquele (a) candidato (a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.9.10 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

4.9.11 A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização das etapas da Seleção Pública.

4.9.12 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) Estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o **Decreto Federal nº. 11.016, de 29/03/2022**, e for membro de família de baixa renda, nos termos do **Decreto Federal nº. 11.016, de 29/03/2022**.
- b) Comprovar através de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, ter sido convocado (a) pelo T.R.E - Tribunal Regional Eleitoral, e tenha prestado serviços como presidente da mesa, primeiro (a) ou segundo (a) ou secretário (a), membro ou escrutinador (a) de Junta Eleitoral, supervisor (a) de local de votação e os (as) designados (as) para auxiliar os seus trabalhos; por no mínimo duas eleições consecutivas, ou não, nas eleições que ocorreram no Município de São Lourenço da Mata/PE.
- c) Comprovar através de declaração ou carteira de DOADOR DE SANGUE, emitida pelo HEMOPE - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco, ou entidade reconhecidamente elaborada para o mesmo fim proveniente de outro Estado da federação. Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, três doações por ano para homens e duas para mulheres atestadas. A última doação registrada não poderá exceder o período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital que der a abertura do processo seletivo.
- d) Comprovar possuir inscrição – carteira ou declaração no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) ou entidade reconhecidamente elaborada para o mesmo fim.

4.9.12.1 A isenção deverá ser solicitada no link de inscrição, anexando os documentos comprobatórios em PDF, através do site www.upenet.com.br, no período constante no Cronograma de Atividades previsto no **Anexo II** deste edital.

4.9.12.2 O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

- a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) declaração de que atende às condições estabelecidas no item 4.9.12 deste Edital.

4.9.12.3 O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.9.12.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-o a responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação desta Seleção Pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

4.9.12.5 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação.

4.9.12.6. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.9.12.7. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo IAUPE.

4.9.12.8. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no cronograma - **Anexo II**, através do site www.upenet.com.br.

4.9.12.9. O (a) candidato(a) disporá de 03 (três) dias para contestar o indeferimento, através do endereço eletrônico saolourencodamata2023@iaupe.com.br, não sendo admitidos pedidos de revisão após este prazo.

4.9.13. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.9.13.1 O(a) candidato(a) que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, **no ato de inscrição**, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc).

4.9.13.1.1 O(a) candidato(a) deverá enviar até a data prevista no Cronograma (**Anexo II**), **laudo médico** que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

4.9.13.2 A candidata com necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que permanecerá em sala reservada para essa finalidade, juntamente com a criança, cuja guarda ficará sob a sua responsabilidade.

4.9.13.2.1 Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

4.9.13.2.2. A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável pela sua guarda.

4.9.13.2.3. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal do sexo feminino, conforme previsto no § 6º, art. 23-D, Lei Estadual nº 14.538/2011.

4.9.13.2.4. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização da prova, deverá, conforme o prazo descrito no **Anexo II** deste Edital, assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

4.9.13.3 A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.9.13.4 A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implicará a não concessão no dia de realização das provas.

4.9.13.5 O IAUPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

4.10 RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.10.1 Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, as informações apresentadas no Formulário de Inscrição para conhecimento dos candidatos.

4.10.2 O(a) candidato(a), após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até o dia constante do **Anexo II**, através de requerimento a ser encaminhado através do endereço eletrônico saoulourencodamata2023@iaupe.com.br.

4.10.3 Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição:

- a) nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, números do DDD e telefone;
- b) endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado;
- c) a opção de concorrer como pessoa com deficiência, quando respeitado o prazo estabelecido neste Edital.

4.10.4 Transcorrido o prazo referido no item 4.10.2 sem qualquer manifestação do(a) candidato(a), todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão, automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do(a) candidato(a), não podendo sofrer alteração.

4.10.5 Não serão aceitas retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

4.10.6 Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo IAUPE CONCURSOS, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

4.10.7 Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações não previstas no subitem 4.10.3 deste Edital.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1 Esta Seleção Pública haverá **TRÊS ETAPAS**, assim divididas: **1ª etapa** - Prova objetiva de conhecimento de caráter eliminatório e classificatório, **2ª etapa** – Análise Curricular de caráter classificatório e **3ª etapa** - Curso de Formação Inicial de caráter eliminatório.

5.1.1 **Primeira etapa - PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS**, com duração de **04 (quatro) horas**, composta de **50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, sendo 20 (dez) de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) de Raciocínio Lógico e 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos, e será aplicada para todos(as) os(as) candidatos(a), abrangendo o conteúdo programático constante do **Anexo III** deste Edital.

5.1.2 Na data estabelecida no Cronograma de Atividades (**Anexo II**), o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, na opção "Consulta Inscrição", digitando o CPF e sua respectiva senha da Seleção Pública para obter confirmação de sua inscrição e imprimir seu Cartão Informativo, contendo data, hora e local da realização da Prova objetiva de conhecimentos.

5.1.3 É dever do(a) candidato(a) acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.upenet.com.br>.

5.1.4 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de UMA HORA** do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul em material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

5.1.5 Não será admitido ingresso de candidato (a) nos locais de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.

5.1.6 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).

5.1.7 Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.1.8 Nenhum caso de alteração orgânica permanente ou temporária, que impossibilitem o(a) candidato(a) de submeter-se à prova, diminuam ou limitem sua capacidade física, mental ou orgânica será aceita, por parte da Coordenação da aplicação da prova, para fins de tratamento diferenciado.

5.1.9 Para os fins de que trata o **item 5.1.4**, serão considerados documentos de identificação pessoal, desde que se encontrem **dentro do período de validade**: carteiras expedidas pelos

Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

5.1.10 Caso o(a) candidato(a) não apresente, no dia de realização da prova, documento de identificação pessoal, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), dentro do prazo de validade definido no documento.

5.1.11 Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.

5.1.12 Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial, dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no(a) candidato(a), mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança da Seleção Pública.

5.1.13 Não serão aceitos como documentos de identificação pessoal: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade.

5.1.14 Por ocasião de aplicação da prova, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identificação, na forma definida nos **subitens 5.1.1.8 ou 5.1.1.8.1 deste Edital**, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído(a) da Seleção Pública.

5.1.15 Não será permitido, durante a realização da prova de conhecimentos, a comunicação entre os(as) candidatos(a) nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

5.1.16 **Não será permitido o acesso de candidatos (as) aos prédios ou às salas de aplicação das provas** portando quaisquer armas ou equipamentos eletrônicos, **inclusive telefone celular**, ainda que desligado e sem a respectiva bateria. Bem ainda, boné, capacete, óculos escuros ou relógio de qualquer marca ou modelo.

5.1.17 Não será permitida ainda a utilização de quaisquer materiais de consulta ou de quaisquer outros aparelhos eletrônicos (Ex.: bip, receptor, gravador, notebook, pendrive, mp3 player, mp4 player, ipod, iped, palm top, calculadora, etc.).

5.1.18 Como medida de segurança, o(a) candidato(a) somente poderá sair da sala de aplicação da prova decorridas DUAS HORAS, sem contudo levar consigo as provas. Será

facultado ao candidato(a) levar consigo a prova, após transcorridos TRÊS HORAS do seu início. Ocasão em que deverá entregar ao fiscal o seu cartão-resposta.

5.1.19 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da Seleção Pública, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais pertinentes, o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro(a) candidato(a);
- d) reter a folha de respostas da prova (cartão-resposta), único instrumento válido para a avaliação do(a) candidato(a), após o término do tempo destinado para a sua realização;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- f) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou na folha de respostas;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da Seleção, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente Seleção pública;
- i) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da Seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;

5.1.20 O(a) candidato(a), quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação, devendo dele retirar-se.

5.1.21 Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado procedimentos ilícitos, seu formulário de respostas será anulado, sendo eliminado(a) desta Seleção Pública

5.1.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato (a) da sala de prova.

5.1.23 No dia de realização da prova, ou nos que dela antecederem, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

5.1.24 Por conveniência do Município de São Lourenço da Mata/PE, ou por outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitadas as condições de prova e os direitos dos (as) candidatos (as).

5.1.25 Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio ou à sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos (as) candidatos (as) para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura da seleção pública.

5.1.26 O Município de São Lourenço da Mata/PE, o IAUPE - CONCURSOS e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.1.27 Caso algum problema de ordem técnica ou, provocado por fenômeno da natureza acarrete atraso no início da Prova Escrita em alguma das salas onde ela será realizada, haverá a prorrogação da hora de término, de forma a compensar o atraso do seu início.

5.1.28 O(a) candidato(a) deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).

5.1.29 Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

5.1.30. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

5.1.31 As questões da prova serão elaboradas respeitando-se o programa constante do **Anexo III** deste Edital.

5.1.32 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) que fizer solicitação prévia, específica para esse fim. Nesse caso, se houver necessidade, o(a) candidato(a) será acompanhado por um fiscal do IAUPE devidamente treinado.

5.1.33 Cada questão da prova valerá, em princípio, 2,0 (dois) pontos.

5.1.34 A classificação para esta etapa da Seleção Pública dar-se-á através da nota do(a) candidato(a) na Prova Objetiva de Conhecimentos, que será calculada através da fórmula:

$NPC = VQ \times QC$, em que:

NPC = nota da Prova Objetiva de Conhecimentos

QC = número de questões certas;

VQ = valor de cada questão.

5.1.35 Será eliminado(a) da Seleção Pública o(a) candidato(a) que se enquadrar em quaisquer dos itens a seguir:

- a) Acertar menos de 50% (cinquenta por cento) das questões da Prova Objetiva de Conhecimentos, caso em que será considerado reprovado na seleção pública;

b) Não realizar a Prova Objetiva de Conhecimentos, sendo considerado faltoso;

5.1.36 Serão consideradas questões certas, na Prova Objetiva de Conhecimentos, as que estiverem de acordo com o gabarito oficial definitivo.

5.1.37 O(a) candidato(a) eliminado(a) não receberá classificação alguma na seleção pública.

5.2 **Da segunda etapa – Avaliação Curricular** - Essa etapa terá caráter classificatório e aferirá a avaliação curricular de cada candidato(a) correlata à função, sendo considerados, exclusivamente os documentos anexados no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.

5.2.1 Será realizada a análise curricular de todos(as) os(as) candidatos (as) aprovados(as), ou seja, que não obtiveram ponto de corte na prova objetiva de conhecimento.

5.2.2 O envio dos documentos para a análise curricular é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O IAUPE e o Município de São Lourenço da Mata não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação. Os documentos terão validade somente para esta Seleção Pública.

5.2.3 A falta do envio dos documentos, não elimina o(a) candidato(a) desta Seleção Pública. Sendo a este(a) computado a pontuação zero na Avaliação Curricular para o cálculo da pontuação final.

5.2.4 Somente serão considerados os documentos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital.

5.2.5 Todos os cursos previstos para pontuação na Análise Curricular deverão estar concluídos.

5.2.6 A avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo:

AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO (cumulativo)
Possuir curso Introdutório na área do cargo pretendido ACS/ACE, podendo ser qualquer um dos módulos do curso técnico ou de formação básica de ACS/ACE – será considerado apenas 01 curso	10
Possuir Curso Técnico ou Auxiliar em Enfermagem – será considerado apenas 01 curso	40
Possuir cursos na área de saúde com carga horária mínima de 40h – será considerado apenas 01 curso	20
Possuir experiência profissional na área do cargo pretendido - ACS/ACE – a partir de 01 ano 5 pontos para cada ano de experiência, atingindo o máximo de 30 pontos	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

5.2.7 Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular no período constante no Cronograma de Atividades previsto no **Anexo II**.

5.2.8 O recurso deve ser elaborado de forma clara, sucinta e objetiva. Devendo ser utilizado o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital. O arquivo deve possuir no máximo 1MB, disposto em um único anexo no **formato PDF**, não sendo permitido anexar quaisquer documentos nesta etapa da Seleção Pública.

5.2.9 O resultado final da Análise Curricular será publicado no endereço eletrônico **www.upenet.com.br**.

5.3 **Da terceira etapa - CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL** – Realizado pelo IAUPE-Concursos, que publicará todas das instruções no período estabelecido no Cronograma de Atividades – **Anexo II**.

5.3.1 O Curso de Formação Inicial será etapa obrigatória e de **caráter eliminatório**. No final haverá prova escrita e os participantes precisarão alcançar a **nota mínima de 60,00 (sessenta) pontos**.

5.3.2 Para o Curso de Formação Inicial serão convocados o quantitativo de vagas ofertadas, e o cadastro de reservas.

5.3.3 O Curso de Formação Inicial abordará conteúdos básicos sobre o sistema de saúde, as redes de atenção à saúde, processo saúde-doença e as atribuições do Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

5.4. Da Matrícula

5.4.1 Destinada única e exclusivamente aos (as) candidatos (as) aprovado (as) e classificados conforme o item **5.3.2**, quando serão convocados para a realização da matrícula no Curso de Formação Inicial.

5.4.1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) para participar do Curso de Formação inicial, deverá providenciar sua matrícula no prazo assinalado neste Edital, sob pena de ser considerado desistente e ter definitivamente a sua exclusão do processo seletivo, não sendo, em nenhuma hipótese, admitidas inscrições posteriores a data de encerramento fixada.

5.4.1.2 Será eliminado(a) do processo de seleção o(a) candidato(a) que:

- a) Deixar de efetuar a matrícula no período estipulado;
- b) Deixar de comparecer ao Curso de Formação Inicial, ou dele se afastar por qualquer motivo;
- c) Não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalício.

5.4.1.3 No caso de eliminação de candidato(a) na forma do subitem acima, haverá convocação de outro(a) candidato(a) aprovado(a) na primeira etapa da Seleção Pública para matricular-se no Curso de Formação Inicial.

5.4.1.4 O(a) candidato(a) que estiver frequentando o Curso de Formação Inicial estará sujeito a tempo integral com dedicação exclusiva, executando atividades nos dias previstos no cronograma a ser estabelecido e divulgado no site www.upenet.com.br. Ou, se houver necessidade, em outros dias, podendo se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.4.2 O Curso de Formação Inicial, de **caráter eliminatório**, regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso no qual constará a forma de avaliação, a ser publicado no endereço eletrônico www.upenet.com.br

5.4.2.1 O Curso de Formação Inicial realizar-se-á sob a Coordenação do IAUPE - Concursos, em horário integral. Podendo ser realizado de forma on-line ou presencial, exigindo-se do(a) aluno(a), a **frequência obrigatória de no mínimo 75%(setenta e cinco por cento)** da carga horária total, e dedicação exclusiva.

5.4.2.2 Ao final do Curso de Formação Inicial será realizada avaliação que aferirá as habilidades dos(as) candidatos(as) classificados(as) no desempenho de atividades próprias da rotina do cargo para o qual está se dando a Seleção Pública.

5.4.2.3 Será objeto da avaliação do Curso de Formação Inicial o desempenho do(a) candidato(a) no desenvolvimento de atividades próprias do cargo para o qual está se dando a seleção, essas atividades são as de rotina, como aquelas que excepcionalmente são demandadas aos ocupantes do cargo.

5.4.2.4 A Avaliação do(a) candidato(a) no Curso de Formação será aferida por escore de 0 (zero) a 100 (cem).

5.4.2.5 Estará aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver no mínimo nota final igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos, e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total

5.4.2.6 O Município de São Lourenço da Mata/PE e o IAUPE – Concursos, não se responsabilizarão pela requisição do(a) candidato(a) junto ao seu local de trabalho, caso esteja trabalhando, ou pelas despesas com o deslocamento para a frequência no Curso de Formação Inicial.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Para todos os cargos, a classificação final da Seleção Pública, dar-se-á através da ordem decrescente da média aritmética ponderada da Nota da **Prova Objetiva de Conhecimento (NPC)**, **esta com peso 7,0 (sete)** e na pontuação obtida na **Análise Curricular (NAC)**, **com peso 3,0 (três)**, através da fórmula: $(7 \times NPC + 3 \times NAC)/10$ e a aprovação no Curso de Formação.

6.2 Será eliminado(a) da Seleção Pública o(a) candidato(a) que se enquadrar em quaisquer dos itens a seguir:

- c) Acertar menos de 50% (cinquenta por cento) das questões da Prova Objetiva de Conhecimentos, caso em que será considerado reprovado na Seleção Pública;
- d) Não realizar a Prova Objetiva de Conhecimentos, sendo considerado faltoso;
- e) Faltar ao Curso de Formação inicial, ou não cumprir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total;
- f) Não obter no Curso de Formação Inicial, nota mínima de 60,00 (sessenta) pontos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- b) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Escrita;
- c) idade mais avançada.
- d) ter sido Jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os cadernos de provas e o gabarito oficial preliminar da Prova de Conhecimentos Objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico do IAUPE, www.upenet.com.br, na data prevista no **Anexo II**.

8.2 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva de Conhecimentos, contra o resultado preliminar da etapa de análise curricular, e dos gabaritos preliminares da prova final do Curso de Formação, dispondo do período informado no Cronograma (**Anexo II**)

8.3 O recebimento de recursos do gabarito preliminar divulgado ocorrerá no período descrito no cronograma de atividades (**Anexo II**) das 9h às 16h, através do link que será disponibilizado no site www.upenet.com.br.

8.4 Os recursos interpostos serão respondidos pelo IAUPE - CONCURSOS, até a data especificada no **Anexo II**, através do mesmo endereço eletrônico citado no item anterior.

8.5 Não será acatado recurso que não contenha qualquer dos dados e informações solicitados no formulário constante do **Anexo IV**.

8.6 Os recursos deverão ser apresentados com as seguintes especificações:

- a) argumentações separadas para cada questão contestada;
- b) para cada questão, indicação do seu número, da resposta marcada pelo(a) candidato(a), da resposta divulgada pelo IAUPE/CONUPE e argumentação lógica e consistente;
- c) Argumentação quanto a atribuição da nota da análise curricular;
- d) cabeçalho único, constando o nome, o número de inscrição e o CPF do(a) candidato(a);

8.7 Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

8.7.1 Não serão apreciados recursos interpostos contra nota ou resultado de outro(as) candidato(as), sendo, de imediato, desconsiderados.

8.8. Deferido o Recurso, o gabarito da questão será modificado ou a questão será anulada. Se houver alteração na alternativa do gabarito preliminar divulgado, a Prova Objetiva de Conhecimentos será corrigida de acordo com o gabarito modificado.

8.8.1 Se, do exame de Recursos, resultar a anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída para todos os candidatos.

8.8.2 O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes na Comissão Executiva da Seleção Pública.

8.8.3 O Gabarito Oficial definitivo estará disponibilizado no endereço eletrônico: www.upenet.com.br, conforme o estabelecido no Cronograma de Atividades

8.8.4 Não será(ão) acatado(s) recurso(s) interposto(s) fora do prazo estabelecido neste Edital.

9. DA NOMEAÇÃO

9.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas oferecidas por localidade serão nomeados em caráter efetivo, para exercer as suas atividades na localidade indicada no ato da inscrição, em regime de **40 (quarenta) horas semanais**.

9.1.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, dentro do número de vagas oferecidas nas localidades por eles(as) indicadas no ato da inscrição nesta Seleção Pública, ao serem convocados(as) para nomeação, deverão comprovar que residem na localidade selecionada. Sob pena de serem automaticamente eliminados da Seleção Pública, conforme a **Lei Federal Nº 13.595/2018**.

9.1.1.1 A comprovação de domicílio, se dará na seguinte forma, através de documentos correspondentes ao mês da publicação do edital e ao mês atual da nomeação:

- a) nota fiscal ou fatura de concessionária de serviço público (fornecimento de energia elétrica, água, telefonia fixa ou móvel), em nome do(a) candidato(a);
- b) correspondência ou documento encaminhado por entes ou órgãos públicos;
- c) correspondência de instituição bancária ou financeira;
- d) correspondência de operadora de cartão de crédito;

Na ausência dos documentos anteriores, poderá ainda ser apresentada declaração emitida por associação de moradores, igreja ou delegacia.

Caso o(a) candidato(a) resida com cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja em nome deste, deverá juntar documento comprobatório da união conjugal ou do parentesco.

Caso a comprovação de residência seja inverídica o (a) candidato(a) será automaticamente excluído do processo seletivo, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

9.2 Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) para a nomeação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante convocação através de telegrama com aviso de recebimento e EDITAL DE CONVOCAÇÃO publicado no Diário Oficial da AMUPE.

9.2.1 O não atendimento pelo(a) candidato(a) à convocação para nomeação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será excluído automaticamente da Seleção Pública, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação da listagem final de aprovados(as).

9.3. Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados previamente, quando convocados para a contratação.

9.4. A opção do horário de trabalho será realizada pela Administração Pública e ocorrerá quando do comparecimento do(a) candidato(a) aprovado(a) para a formalização da sua contratação, ficando a Secretaria de Saúde do Município, autorizada desde já a proceder, no decorrer do período de vigência do contrato, às alterações que julgar convenientes e oportunas, visando atender e adequar tal circunstância às necessidades e demandas da comunidade.

9.5 Para a nomeação do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção Pública, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
- e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- h) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- j) Carteira de vacinação dos filhos até 07(sete) anos
- k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o emprego/especialidade pleiteado (original e cópia);
- l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitidos pela Justiça Estadual e Federal.
- m) Comprovante de domicílio (original e cópia), **para os concorrentes das vagas de Agente Comunitário de Saúde – ACS, o comprovante de residência fixa na localidade para a qual se inscreveu na Seleção Pública.**

9.6 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do(a) candidato(a), a qualquer tempo.

10. DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

- a) ter sido aprovado(a) nesta Seleção Pública;
- b) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- c) ter o ensino médio concluído;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem não exercer função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos.
- i) cumprir as determinações deste edital;
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto nos casos constitucionalmente permitidos.
- k) **Residir na localidade para a qual se inscreveu nesta Seleção Pública, desde a data de publicação do presente Edital, apenas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS.**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

11.1.1 Nenhum candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculada a Seleção Pública, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a Seleção Pública.

11.2 Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) na Seleção Pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, à burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos a Seleção Pública, ou nas instruções constantes de cada prova.

11.2.1 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), o(a) mesmo(a) terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da

época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o(a) candidato(a) às penalidades cabíveis.

11.3. A aprovação e a classificação final na presente Seleção Pública, não confere ao(a) candidato(a) selecionado(a) o direito ao imediato provimento, apenas impede que a Prefeitura de São Lourenço da Mata/PE, preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas, até o final do prazo de validade desta Seleção pública.

11.4 O Município de São Lourenço da Mata/PE, reserva-se o direito de formalizar as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.5. O prazo de validade da Seleção Pública se esgotará em 02 (dois) anos, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura de São Lourenço da Mata/PE.

11.6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

11.7. Não será fornecido ao(a) candidato(a) documento comprobatório de classificação na presente Seleção Pública, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.

11.8. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado o seu endereço na entidade executora, enquanto estiver participando da Seleção Pública, até 48h da divulgação do resultado final. Sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.

11.8.1. Após a homologação do resultado final, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão manter seus endereços atualizados junto à Secretaria de Administração do Município de São Lourenço da Mata/PE., para efeito de futuras convocações.

11.8.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela comissão instituída por portaria específica, ouvida a entidade executora no que couber.

11.9. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas Objetivas de conhecimentos.

11.10. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora, ouvida a entidade executora, quando necessário.

11.11. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

11.12. Os candidatos poderão obter informações referentes a esta Seleção Pública no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

ZONA URBANO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
Escolaridade Exigida: Ensino Médio				
Ord.	Locais/Bairros	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Cadastro Reserva
01	BELA VISTA	05	01	05
02	SÃO JOÃO E SÃO PAULO I	01	01	01
03	SÃO JOÃO E SÃO PAULO II	01	01	00
04	PENEDO I	01	01	01
05	PENEDO II	01	01	02
06	UMUARAMA	01	01	02
07	CAPIBARIBE	01	01	02
08	CHÃ DA TABUA	02	01	03
09	VARZEA FRIA I	01	01	02
10	VARZEA FRIA II	01	00	04
11	BARRO VERMELHO	01	00	00
12	BEIRA RIO	01	01	02
13	PREGO	01	00	02
14	PIXETE	03	01	04
15	AVENIDA 02	04	01	06
16	ARISTEU CHAVES	06	01	04
17	MURIBARA	07	01	06
18	VILA DO REINADO	01	00	08
19	MANGUBA	01	00	01
20	ROSINA LABANCA I	01	00	02
21	ROSINA LABANCA II	01	00	02
22	NOVA TIUMA I	01	01	05
23	NOVA TIUMA II	01	01	03
24	TIUMA I	03	01	03
25	TIUMA II	02	01	05
	TOTAL	49	18	75

ESPAÇO RURAL – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
Escolaridade Exigida: Ensino Médio				
Ord.	Comunidades/Vilas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Cadastro reserva
01	ETTORE LABANCA I (MATRIZ DA LUZ)	02	01	01
02	ETTORE LABANCA II (MATRIZ DA LUZ)	02	01	02

03	LAGES	02	01	01
	TOTAL	06	03	04
TOTAL GERAL OFERTADO - ACS		55	21	79

AGENTE DE ENDEMIAS				
Escolaridade Exigida: Ensino Médio				
Ord.	Zona Urbana e Zona Rural	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Cadastro Reserva
01	Centro de Vigilância Ambiental	30	02	44
	TOTAL GERAL OFERTADO - ACE	30	02	44

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	30-12-2023	Diário Oficial do Município/Estado
Inscrição	12-01-2024 a 04-02-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Envio da documentação para análise curricular	12-01-2024 a 04-02-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Envio de Laudo Médico para atendimento especial	12-01-2024 a 04-02-2024	Através do e-mail: saolourencodamata2023@iaupe.com.br
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	12-01-2024 a 15-01-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Resultado das Solicitações de isenções da taxa de inscrição	24-01-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Recursos contra indeferimento da isenção	24-01-2024 a 26-01-2024	Através do e-mail: saolourencodamata2023@iaupe.com.br
Resultado dos recursos contra o indeferimento da isenção	30-01-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Último dia para pagamento da Taxa de inscrição	05-02-2024	Bancos e casas Lotéricas
Validação das inscrições	20-02-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
"Informações sobre local de prova (Cartão de Informações)"	11-03-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Prova Objetiva de Conhecimentos	17-03-2024	Município de São Lourenço da mata e Grande Recife
Divulgação do gabarito preliminar	18-03-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Recurso contra gabarito preliminar	19-03-2024 a 21-03-2024	Link de recursos
Divulgação do gabarito definitivo	05-04-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Resultado da prova de conhecimentos	12-04-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Resultado preliminar da Análise curricular	12-04-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Recurso contra Resultado preliminar Análise curricular	15-04-2024 a 17-04-2024	Link de recursos
Resultado da Análise curricular	25-04-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Lista de convocados para o curso de formação	26-04-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Cronograma para o curso de formação	26-04-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br

ANEXO III**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CONHECIMENTOS DA LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Crase. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal. Pronomes de Tratamento.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas de lógica: conectivos, tautologia e contradições, implicações e equivalências, afirmações e negações, silogismos. Estrutura lógica de relações entre pessoas, lugares, objetos e eventos. Dedução de novas informações a partir de outras apresentadas. Lógica da argumentação. Diagramas lógicos. Análise, interpretação e utilização de dados apresentados em tabelas e gráficos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Trabalho em equipe de saúde e práticas em saúde da família; Conduta profissional; Princípios e diretrizes do SUS e as políticas públicas de saúde; Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades; Cultura popular, práticas tradicionais de saúde e a estratégia de saúde da família na atenção básica à saúde; Conceitos, importância e práticas de comunicação intersubjetiva e em educação popular; Família: socioantropologia e psicologia da família; moral, preconceitos e aceitação ativa da diferença; Eventos vitais e sociais: nascimento, infância, adolescência, maturidade e envelhecimento; adoecimentos e morte; casamento, separação e uniões familiares diversas; vida produtiva, aposentadoria e desemprego; alcoolismo, drogas e atos ilícitos e a abordagem familiar ou de redução de danos, etc; Acompanhamento de família e grupos sociais: conceito e práticas de educação popular em saúde; Leis Nºs 11.350/06, 6.279/77, 8.080/90, 8.142/90, 7.325/11 e 11.041/12; Portaria 3.252/09. Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB); Estatutos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Noções Básicas de: Epidemiologia: conceito, história, prevenção de doenças e objetivos principais; Fatores predisponentes ao aparecimento de doenças, prevenções; Mortalidade, letalidade; índices de mortalidade; Indicadores de saúde. Expectativa de vida, coeficientes e índice utilizados em saúde pública. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: distribuição das doenças e dos agravos à saúde coletiva. Conglomerados, endemias, epidemias, imunização. Vigilância Epidemiológica e vigilância sanitária - O Processo Epidêmico Sistema de Informação em Saúde e a Vigilância Epidemiológica - SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil: princípios, diretrizes, controle social, planejamento. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Doenças: Acidentes por animais peçonhentos, Dengue, Cólera, Doença de Chagas, Doenças Diarréicas Agudas, Doença Meningocócica, Esquistossomose Mansônica, Hanseníase, Hepatites Virais, Leishmaniose Tegumentar, Leishmaniose Visceral, Leptospirose, Malária, Meningites em Geral, Poliomielite, Raiva, Rubéola, Sarampo, Sífilis Congênita, Síndrome de Imuno deficiência Adquirida, Tétano, Acidental, Tuberculose.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO – PROVA OBJETIVA

Nome do (a) candidato (a):

Número de Inscrição:

CPF:

AO IAUPE/CONCURSOS

Como (a) candidato (a) da Seleção pública para o Município de São Lourenço da Mata/PE, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, solicito a REVISÃO DA QUESTÃO Nº _____ , sob os seguintes argumentos:

Recife, ____ de _____ de 2024

Atenção: Apresentar argumentações claras e concisas.

ANEXO IV**FORMULÁRIO PARA RECURSO – AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Nome do (a) candidato (a):

Número de Inscrição:

CPF:

AO IAUPE/CONCURSOS

Como (a) candidato (a) da Seleção Pública para o Município de São Lourenço da Mata/PE para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, solicito a revisão da AVALIAÇÃO CURRICULAR, sob os seguintes argumentos:

Recife, ___ de _____ de 2024

Atenção: Apresentar argumentações claras e concisas.

ANEXO V
DECLARAÇÕES DE DEFICIÊNCIA

A) MOTORA

Dr. (a) _____ CRM - PE: _____
Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004)

Declaro que o (a) Sr (a) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) Na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência Física**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor:

É que será necessário para acesso à sala onde será realizada a prova escrita _____, e em razão da paralisia nos membros superiores, será necessidade _____ para preencher o cartão de resposta da prova.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Físico é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora da Seleção pública, encaminhar em anexo exames atualizados que possam comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

ANEXO V
DECLARAÇÕES DE DEFICIÊNCIA

B) AUDITIVA

Dr. (a) _____ CRM - PE: _____
Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso II – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
a) de 25 a 40 db – surdez leve; b) de 41 a 55 db – surdez moderada;
c) de 56 a 70 db – surdez acentuada; d) de 71 a 90 db – surdez severa;
e) acima de 91 db – surdez profunda; f) anacusia.

Declaro que o (a) Sr (a) _____ Identidade Nº _____ inscrito (a) na Seleção Pública, concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador (a) de Deficiência Auditiva**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de ___/___/___ em anexo. E que **(SERÁ) (NÃO SERÁ)** necessário a presença de um(a) leitor(a) de libras na sala onde será realizada a prova escrita, em razão da necessidade comunicação do(a) candidato(a) para prestar os esclarecimentos necessário, uma vez que **NÃO SERÁ** permitido o uso de Prótese Auditiva durante a realização da Prova.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Auditivo é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora da Seleção pública, encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que por ventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Recife, ___/___/___

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

ANEXO V
DECLARAÇÕES DE DEFICIÊNCIA

C) VISUAL

Dr. (a) _____ CRM - PE: _____
Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que **NÃO** tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso III – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o (a) Sr (a) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência VISUAL**. Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. **AFIRMO** que: o (a) candidato (a) **(É) (NÃO É)** portador (a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho _____, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de ____/____/____ anexa. E que **(SERÁ) (NÃO SERÁ)** necessário que a prova seja escrita em Braille ou com letra ampliada para corpo _____.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Visual é obrigado a encaminhar, além deste documento para a análise da comissão organizadora da Seleção Pública, anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular “visão monocular” aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente